



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo –

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/25

Processo nº 01/2024

Dispensa nº 372/2024

Contrato nº 110/2024

Objeto: “Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Contábil/Previdenciária ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim (FUMAP)”.

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 12.075.756.0001-89, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato pela presidente da FUMAP Sr^a. Thanyra Higia Ferraz Leite, brasileira, portadora da cédula de identidade nº RG SSP/SP nº 401.088.26-1 e do CPF MF nº 435.983.108-03, residente e domiciliada à Rua João Motta, nº 57, Bairro São Roque - Laranjal Paulista/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **PLANEXCON CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Pç. Dr. Elias Garcia, 239, Centro, Tietê/SP, inscrita no CNPJ nº 05.743.030/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Greliz Silvestrin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº RG SSP/SP nº 28.832.906-5 e do CPF MF nº 285.323.128-37, residente e domiciliado à Chácara São Luiz, Bairro Entre Rios, Zona Rural doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA 1ª

DO VALOR

1.1 Fica alterada a Cláusula segunda – Do Preço, reajustando 5,351170 % de acordo com o índice IPCA (IBGE) equivalente a mais R\$ 2.530,08 (dois mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos), totalizando o valor global do contrato de em R\$ 49.810,08 (quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais e oito centavos), de acordo com a Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo –

1. Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato, com vigência inicial de 19/08/2024 à 19/08/2025, prorrogado por 12 (doze) meses, de 19/08/2025 a 19/08/2026, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 3ª

DISPOSIÇÕES GERAIS

2 - A justificativa emitida e os documentos relativos ao aditamento farão parte integrante do presente.

2.1 - As demais cláusulas e itens do Contrato, permanecem sem quaisquer alterações, ficando sobre o crivo da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, conjuntamente com duas testemunhas para que se produzam seus efeitos legais.

Jumirim, 19 de agosto de 2025.

Thanyra Hígia Ferraz Leite

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim

Greliz Silvestrin

Planexcon Contabilidade, Assessoria e Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo –

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADO: **PLANEXCON CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 110/24

ADITIVO Nº 01/25

OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Contábil/Previdenciária ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim (FUMAP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, 19 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Thanyra Hígia Ferraz Leite

Cargo: Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim

CPF: 435.983.108-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Thanyra Hígia Ferraz Leite

Cargo: Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim

CPF: 435.983.108-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Thanyra Hígia Ferraz Leite



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo –

Cargo: Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim
CPF: 435.983.108-03

Pelo contratado:

Nome: **Greliz Silvestrin**
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 285.323.128-37

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thanyra Hígia Ferraz Leite
Cargo: Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim
CPF: 435.983.108-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Thanyra Hígia Ferraz Leite
Cargo: Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim
CPF: 435.983.108-03

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável por processos licitatórios; responsáveis por prestações de contas.

Nome: Maíra Camargo
Cargo: Assistente Administrativo
CPF: 356.328.148-31

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*